

Publicado em 14 de outubro de 2021

LEI Nº 3640 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município de Niterói. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º- Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer municipais. PARÁGRAFO ÚNICO- A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer. Art. 2º- As pessoas jurídicas que firmarem o Termo de Parceria com o Município de Niterói farão jus ao título “Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Niterói”, a ser concedido nos termos da competente regulamentação . Parágrafo único- As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação, que deverão observar as regras do Código de Posturas ou atender regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo. Art. 3º- O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior. Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 045/2021- AUTOR: CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ - CASOTA